

Resolução

3318

8/65.

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, 81º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **André Colombo e Irmão**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 15/1965 (Protocolo Especial), contra ato do executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 210.190- (Duzento e dez mil e cento e noventa cruzeiros), no exercício

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 210.190- (duzentos e dez mil, cento e noventa cruzeiros)

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezesseis dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls 91 do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO